



Programa

2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Ação Orçamentária

1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte

Produto:	Projeto apoiado	Unidade de medida:	unidade	Tot. Fis:	Tot. Fin:
Momento da ação:	Lei+Créditos				
Programa:	2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial				
Unidade Orçamentária Responsável: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta					
Esfera:	10 - Orçamento Fiscal				
Função:	15 - Urbanismo				
SubFunção:	244 - Assistência Comunitária				
Unidade Responsável:	Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial				
Tipo de ação:	Projeto				
Origem:	Emenda				
Ação de Insumo Estratégico:	Não	Regionalização na Execução:	Sim		

Beneficiário:

Estados e municípios localizados na área de abrangência do Programa Calha Norte, com ênfase naqueles de pequeno e médio porte, situados em regiões de fronteira ou em territórios com baixos índices de desenvolvimento socioeconômico, prioritários segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Regional. São considerados beneficiários diretos os entes federativos proponentes e, como beneficiários indiretos, as populações locais impactadas pelas obras, serviços e equipamentos apoiados. A depender do objeto apoiado, poderão ser atendidos públicos em situação de vulnerabilidade social, como comunidades ribeirinhas, populações indígenas, povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares, pescadores artesanais, jovens, mulheres, pessoas idosas, população negra e moradores de áreas remotas ou com baixa oferta de serviços públicos essenciais, observadas as diretrizes da PNDR e os critérios estabelecidos nos normativos vigentes.

Estados e municípios localizados na área de abrangência do Programa Calha Norte, com ênfase naqueles de pequeno e médio porte, situados em regiões de fronteira ou em territórios com baixos índices de desenvolvimento socioeconômico, prioritários segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Regional. São considerados beneficiários diretos os entes federativos proponentes, bem como as organizações da sociedade civil e os serviços sociais autônomos que celebrem instrumentos jurídicos congêneres no âmbito desta ação orçamentária.

São considerados beneficiários indiretos, as populações locais impactadas pelas obras, serviços e equipamentos apoiados. A depender do objeto apoiado, poderão ser atendidos públicos em situação de vulnerabilidade social, como comunidades ribeirinhas, populações indígenas, povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares, pescadores artesanais, jovens, mulheres, pessoas idosas, população negra e moradores de áreas remotas ou com baixa oferta de serviços públicos essenciais, observadas as diretrizes da PNDR e os critérios estabelecidos nos normativos vigentes.

Base legal:

CRFB de 1988, art. 23, inciso VIII - fomentar a produção agropecuária; Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (SEBRAE); Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, art. 4º, I - medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, art. 2º, V, e 48, V, VII, VIII, XIII - saneamento básico; Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 - dispõe sobre a Política Nacional de Turismo; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 - institui a Política Nacional de Irrigação; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação; Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 - institui a Lei Geral do Esporte; Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, art. 3º, I - combate à fome e redução das desigualdades (institui o PPA 2024 a 2027); Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024 - planejamento e execução de emendas e políticas públicas estruturantes; Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946 (SENAI); Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 - regulamenta a Lei que dispõe sobre a Faixa de Fronteira; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 - promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, art. 3º, V, 53, IX, e 68; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 - institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 - regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 - descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal; Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 - dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União; Decreto nº



11.962, de 22 de março de 2024 - dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Decreto nº 12.038, de 29 de maio de 2024 - institui a Política Nacional de Fronteiras e o seu Comitê Nacional; Decreto nº 12.504, de 12 de junho de 2025 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Resolução Comitê Executivo/MIDR nº 4, de 19 de setembro de 2024, que institui o Programa Cidades Intermediadoras para o Desenvolvimento Regional, no âmbito da PNDR; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 - estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531/2023; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 - Institui o regime simplificado para a execução de convênios e contratos de repasse com valor global inferior ou igual ao estabelecido no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018 - atualiza a classificação das microrregiões segundo a tipologia da PNDR; Portaria MIDR nº 3.227, de 28 de dezembro de 2020 - estabelece o Programa Fronteira Integrada como iniciativa de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Portaria MIDR nº 1.642, de 9 de maio de 2023 - institui o Programa de Desenvolvimento das Capacidades para Integração e Desenvolvimento Regional (PCDR); Portaria MIDR nº 2.737, de 23 de agosto de 2023 - estabelece as Rotas de Integração como estratégia de desenvolvimento regional e inclusão produtiva; Portaria MIDR nº 3.717, de 30 de novembro de 2023 - estabelece a Estratégia Nacional de Bioeconomia e Desenvolvimento Regional Sustentável do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e demais normas correlatas que orientam a atuação integrada da União nos territórios contemplados; Portaria MIDR nº 2.590, de 22 de agosto de 2025.

Descrição:

Apoiar a implantação de infraestrutura básica, produtiva e social nos municípios da área de abrangência do Programa Calha Norte, por meio de intervenções em infraestrutura viária e produtiva, como pavimentação de estradas vicinais, obras rodoviárias estaduais e municipais, estruturas de engenharia e equipamentos de apoio à produção sustentável e à integração urbana, incluindo orlas públicas em áreas ribeirinhas e costeiras. Compreende a aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e outros bens permanentes; o desenvolvimento e a implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras; a adoção de soluções modulares ou sistemas construtivos compatíveis com as condições locais. Inclui-se o apoio à implantação e modernização de estruturas educacionais, esportivas, de saúde, turísticas, de segurança pública, de saneamento básico e de transporte multimodal, inclusive aquaviário, bem como a realização de estudos, projetos e serviços técnicos especializados, com vistas à integração territorial, à inclusão produtiva e ao fortalecimento de políticas públicas regionais, setoriais e de desenvolvimento institucional.

Especificação do Produto:

Quantidade de projetos apoiados voltados à implantação, construção ou ampliação de infraestrutura básica, produtiva, social e viária, incluindo edificações públicas como escolas, creches, bibliotecas, unidades de saúde, praças, ginásios, centros administrativos e comunitários, armazéns, mercados, silos e estruturas urbanas como orlas em áreas ribeirinhas. Também compreende obras de pavimentação de estradas vicinais, obras rodoviárias estaduais e municipais, bem como a aquisição de máquinas, veículos e equipamentos permanentes, tais como tratores, retroescavadeiras, caminhões de carga e veículos utilitários, utilizados na operação, manutenção ou fortalecimento da infraestrutura local. As intervenções poderão ser executadas, quando tecnicamente justificadas, por meio de soluções modulares ou sistemas construtivos compatíveis com as condições locais. As entregas seguem os critérios estabelecidos na Portaria MIDR 2025 e no Manual da Ação Orçamentária 1211, observando-se as condições técnicas, legais e orçamentárias vigentes.

Forma de implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação:

A execução será realizada por meio da celebração de convênios, termos de execução descentralizada e/ou outros instrumentos jurídicos congêneres que permitam a transferência voluntária de recursos federais ou viabilizem a execução direta das ações, inclusive mediante aquisição e doação de bens e equipamentos aos entes subnacionais, às organizações da sociedade civil e aos serviços sociais autônomos, conforme o disposto na legislação vigente. A implementação envolve etapas como cadastramento das propostas por meio da plataforma TransfereGov, análise técnica e jurídica, formalização dos instrumentos, liberação de recursos em conformidade com o cronograma pactuado, acompanhamento da execução física e financeira, e posterior avaliação dos resultados.

Os processos deverão observar os critérios e procedimentos descritos no Manual para Apresentação de Propostas da Ação 1211, bem como em outras referências técnicas e normativas disponibilizadas no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MDR).

Participação social: Não

Início da Ação:

Término da Ação:

Plano Orçamentário

0000 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Notas de usuário para esta Ação

Data	11/09/2025
Notas de usuário	Ajuste no cadastro após solicitação do MIDR, por mail, em 11/09/2025, após publicação Portaria MIDR nº 2.590, de 22 de agosto de 2025.
Data	26/06/2025
Notas de usuário	Ajuste cadastro de ação incluída pelo CN após envio de informações pelo CN - 26/06/2025